Prefeitura de
BELO JARDIM

LEI N.º 1.343/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **Josenildo Herminio dos Santos**, RG N.° 3.673.775-SSP/PE e CPF N.° 742.298.694-87, um terreno urbano, localizado no Loteamento Nossa Senhora Aparecida II, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N." 02 - (Área pública)
Área 120,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua Projetada n.° 02.
Lado Direito: com a Rua Projetada.
Lado Esquerdo: com a área pública.
Fundos: com o Lote 01 (área pública).

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 06 de outubro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

DECRETO DE LEI Nº 094/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A **Câmara Municipal do Belo Jardim**, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **Josenildo Herminio dos Santos**, RG Nº 3.673.775-SSP/PE e CPF Nº 742.298.694-87, um terreno urbano, localizado no Loteamento Nossa Senhora Aparecida II, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote nº 02 – (Área Pública)
Área 120,00m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Projetada nº 02.
Lado Direito: Com a Rua Projetada.
Lado Esquerdo: Com a área pública.
Fundos: Com o Lote 01 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 28 de setembro de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 082/2000
PROJETO DE LEI Nº 094/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Comissão de **Justiça** e **Redação**, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2000.

Euno Andrade da Silva Filho
PRESIDENTE

José Ivan Monteiro da Silva
MEMBRO

Sebastião Lopes da Silva
MEMBRO

PROJETO DE LEI N.º 094/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **Josenildo Herminio dos Santos**, RG N.º 3.673.775-SSP/PE e CPF N.º 742.298.694-87, um terreno urbano, localizado no Loteamento Nossa Senhora Aparecida II, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 02 - (Área pública)
Área 120,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua Projetada n.º 02.
Lado Direito: com a Rua Projetada.
Lado Esquerdo: com a área pública.
Fundos: com o Lote 01 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 18 de setembro de 2000.

Lido em reunião de 20 / 09 /2000
Secretário

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação
Sala das Sessões 20 / 09 /2000

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade e maioria absoluta.
Sala das Sessões 27 / 09 /2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO MACIEL

ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE BELO JARDIM

AM

Bela. Jesunita Batista de Souza
Tabeliã
Arlete Aparecida de Souza
Odillia Polliana A. S. Galvão
Edilene Cordeiro de Souza
Escreventes Autorizadas

Rua Floriano Peixoto nº. 81- centro - Belo Jardim - PE tel. (081) 726-1154 / 726-2353

Belª Jesunita Batista de Souza, Tabeliã do Primeiro Oficio e Oficiala do Registro Geral de Imóveis, Titulos e Documentos e Hipotecas, em virtude da lei etc.

CERTIDÃO

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca a meu cargo, verifiquei não constar imóvel matriculado ou registrado em nome do Sr. JOSENILDO HERMINIO DOS SANTOS, brasileiro, eletricista, casado com LUCIENE MARIA DOS SANTOS, ele portador da Cédula de Identidade n.º 3.673.775-SSP-PE e do CPF n.º 742.298.694-87 e ela portadora da Cédula de Identidade nº 6.126.019-SSP-PE, residentes à Rua da Celpe nº 73, bairro São Pedro, nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 19 de Janeiro de 2000. Eu, Edilene Cordeiro de Souza, Escrevente Substituta do Registro Geral de Imoveis, digitei e subscrevi.

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Rua Floriano Peixoto, 81 - Centro
Belo Jardim - PE
Fones: 726 1154 - 726 - 2353
Tabelionato do 1º Oficio
Registro de Imóveis e Hipotecas
Titular: JESUNITA BATISTA DE SOUZA
Edilene Cordeiro de Souza
Esc. Autorizada